



*Informativo Epidemiológico: Violência contra a Mulher
Série Histórica de 2014 a 2024 – Itajaí/SC*

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este informativo epidemiológico apresenta dados coletados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde (MS), referente aos casos notificados de violência interpessoal contra as mulheres, residentes no município de Itajaí, no período de 2014 a 2024.

O informativo foi elaborado pela Vigilância das Violências, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, com o objetivo de apresentar o perfil socioepidemiológico das mulheres notificadas por situações de violência interpessoal residentes no Município de Itajaí e, desta forma, subsidiar a formulação de estratégias e medidas de atenção e promoção à saúde, bem como de prevenção e combate à violência contra o público-alvo.

A campanha **Agosto Lilás** consolidou-se como um marco fundamental na conscientização e no enfrentamento da violência contra a mulher. Em 2026, esse movimento ganha ainda mais relevância com a chegada de atualizações cruciais na **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**. Aprovada em junho deste ano, a **Lei nº 15.438/2026** trouxe avanços significativos para o sistema de proteção, com destaque para: **ampliação do prazo de denúncia**: O tempo para a vítima exercer o direito de queixa ou representação em crimes de ação penal pública condicionada e privada dobrou, passando de 6 para **12 meses** (válido para fatos ocorridos após a sanção da lei). Imediaticidade das medidas protetivas: As medidas de natureza cível agora possuem execução imediata por parte do juiz, independentemente do ajuizamento de ação principal ou representação criminal. E em julho com a **Lei nº 15.455/2026** nos casos que associem violência doméstica a condições análogas à escravidão devem ser comunicados à polícia e reportados ao Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em até 48 horas. Fortalecimento do monitoramento eletrônico: a lei permite o uso de medidas protetivas da Lei Maria Penha e expande o uso de tornozeleiras eletrônicas e rastreadores para proteger as vítimas e monitorar os agressores, priorizando a prevenção. Se por um lado a legislação nacional avança para acolher e proteger de forma mais célere, os dados epidemiológicos

revelam os desafios práticos que precisam ser enfrentados junto a Rede de Proteção Integral às Pessoas em Situação de Violência de Itajaí (RAIPSV).

MÉTODOS

Análise descritiva das ocorrências de violência interpessoal contra as mulheres (19 a 59 anos) residentes no município de Itajaí (SC), notificadas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) entre períodos os anos de 2014 a 2024. De 01 de janeiro de 2014 a 31.12.2024 foram notificadas 11.101 situações de violência, o que representa 14,71% das 1634 (mil seiscientos e trinta e quatro) notificações registradas no SINAN para Itajaí. Foram incluídos na análise os registros de todos os tipos de violência interpessoal contra as mulheres e foram excluídos da análise os registros de violência autoprovocada.

RESULTADOS

Entre 2014 a 2024 foram notificados 1634 casos de violência interpessoal contra a mulher. A maior frequência das notificações ocorreu no ano de 2023 com 178 casos, equivalente a 10,89%.

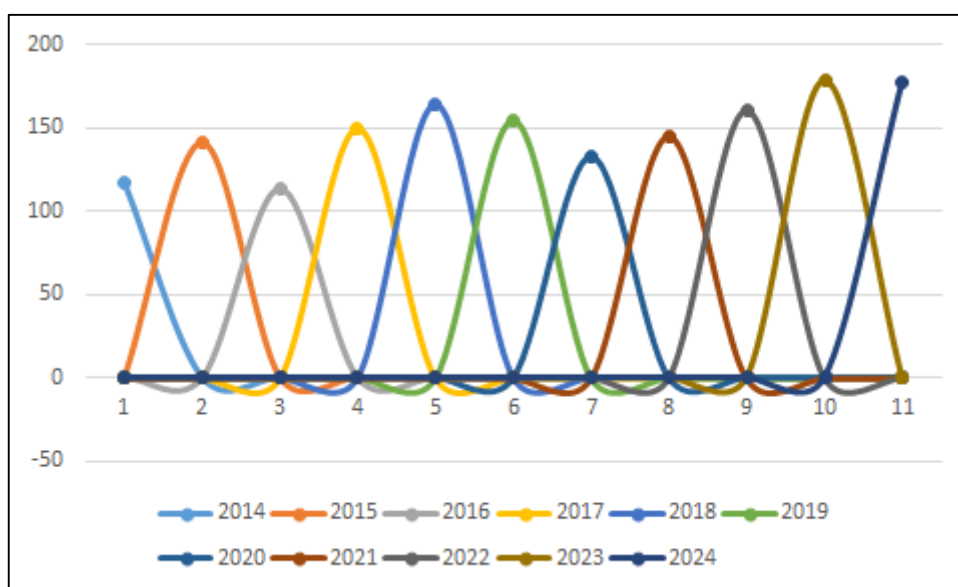


Gráfico 01: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto ao ano da notificação. Anos de 2014 a 2024.



Com relação à tipologia da violência foram 1634 notificações de violência interpessoal contra a mulher, a violência física prevaleceu com 1278 casos, o que representa 78,21%.

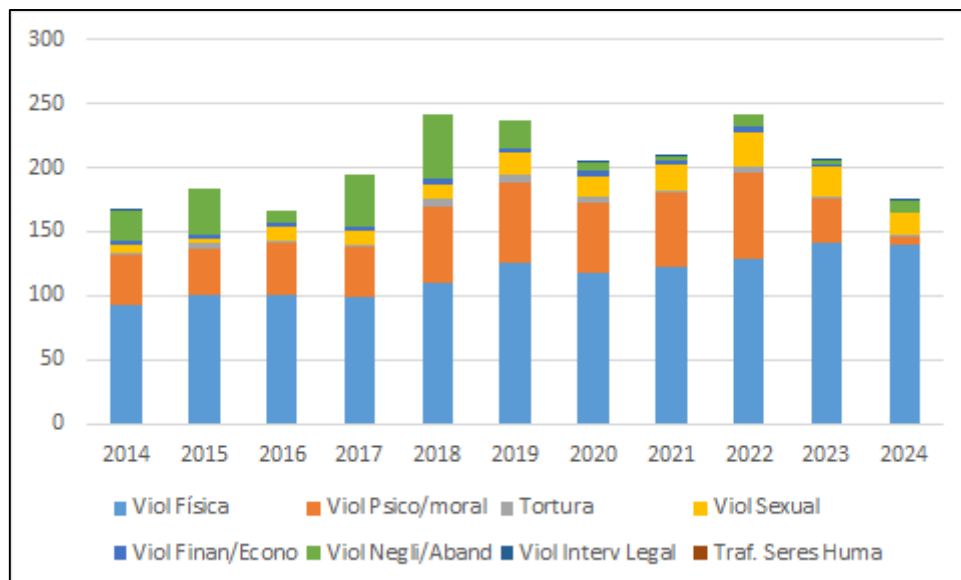


Gráfico 2: Série histórica de notificações de violência interpessoal quanto aos tipos de violência notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí. Anos de 2014 a 2024.

No que se refere à frequência dos casos de violência contra a mulher, a faixa etária de 19 a 30 anos de idade prevalece, registrando 737 casos, o que corresponde a 45,10% do total.

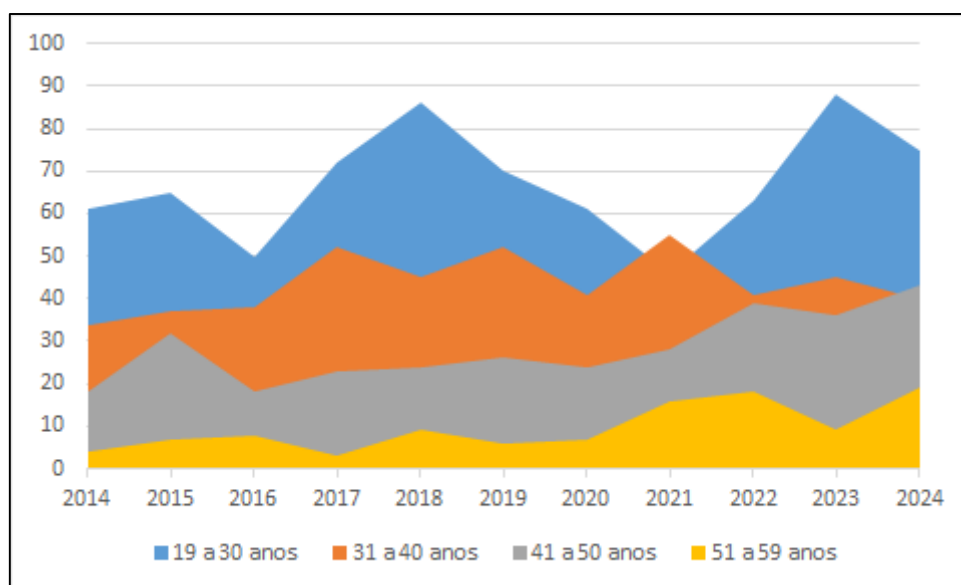


Gráfico 3: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, por faixa etária. Anos de 2014 a 2024.



No que diz respeito a motivação da violência, o sexismo registrou a maior incidência, com 597 notificações de violência interpessoal contra a mulher, o que representa 36,55% do total.

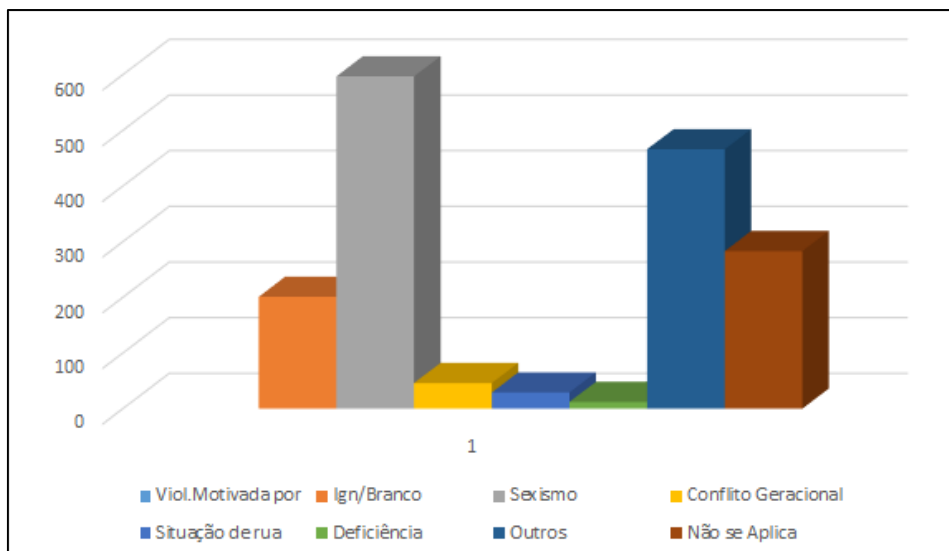


Gráfico 4: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto a frequência segundo a motivação da violência. Anos de 2014 a 2024.

Com relação ao perfil provável do autor da violência interpessoal contra a mulher, destaca-se o cônjuge, responsável por 610 casos, equivalente a 37,33 % do total. É importante salientar que mais de um agressor pode estar envolvido, de forma que o campo de autoria pode incluir um ou mais indivíduos na perpetração da violência.

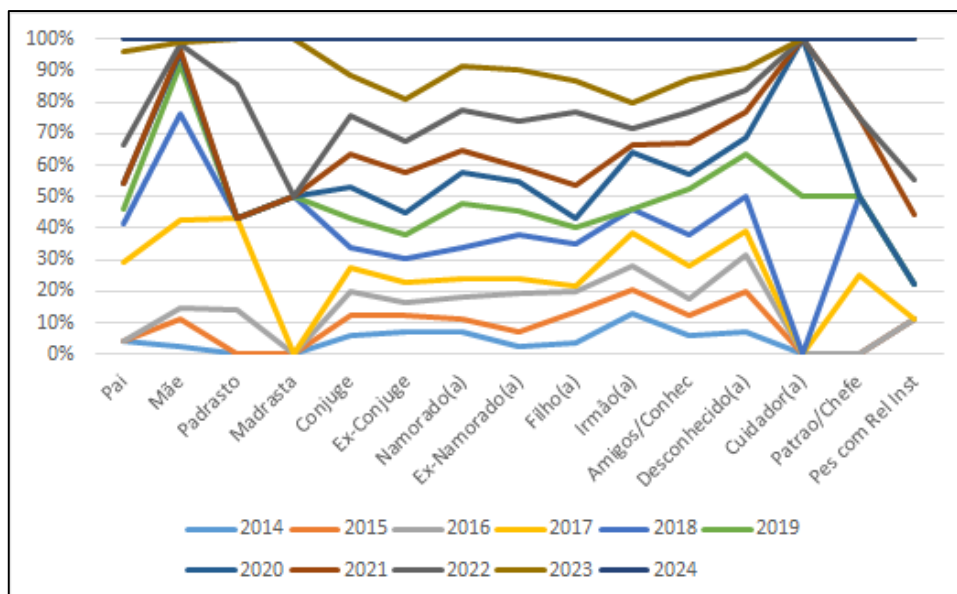


Gráfico 5: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto vínculo com o provável autor da agressão. Anos de 2014 a 2024.



As fichas de notificação de violência interpessoal contra a mulher apontam a residência como o local mais frequente das ocorrências durante o período, registrando 1114 casos, o que corresponde a 68,17%.

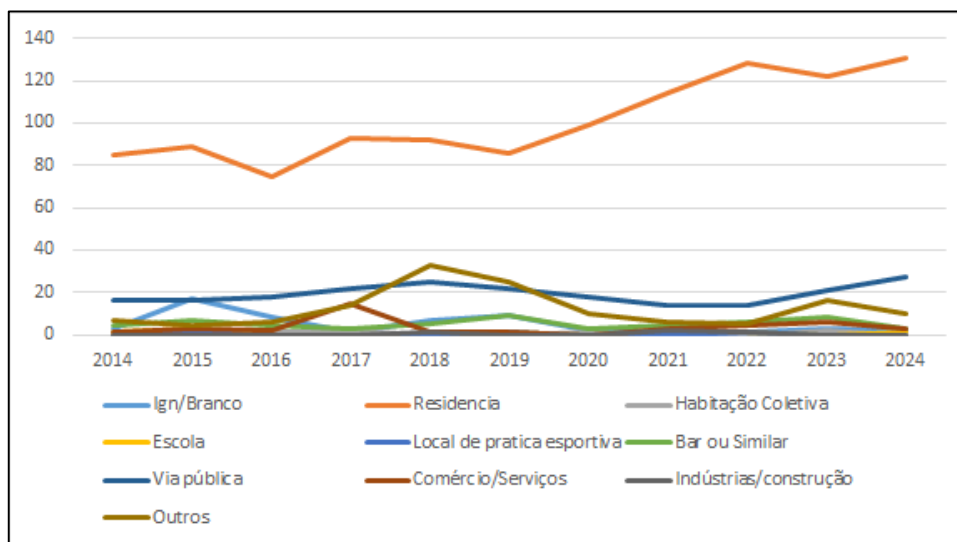


Gráfico 6: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto frequência por local da ocorrência. Anos de 2014 a 2024.

Com relação à situação conjugal da violência contra a mulher notificadas, a condição casada/união estável, prevalece com 933 casos, o que corresponde a 57,09% das notificações.

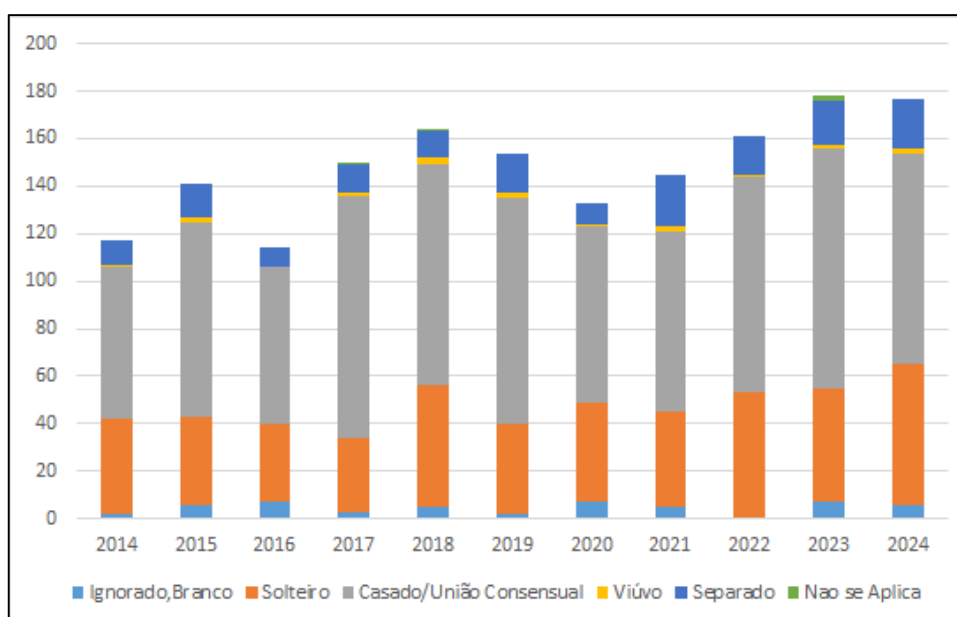


Gráfico 7: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto à situação conjugal. Anos de 2014 a 2024.



Em 699 casos (42,77%) das notificações de violência interpessoal contra a mulher, não havia suspeita de uso de álcool pelo provável autor da violência.

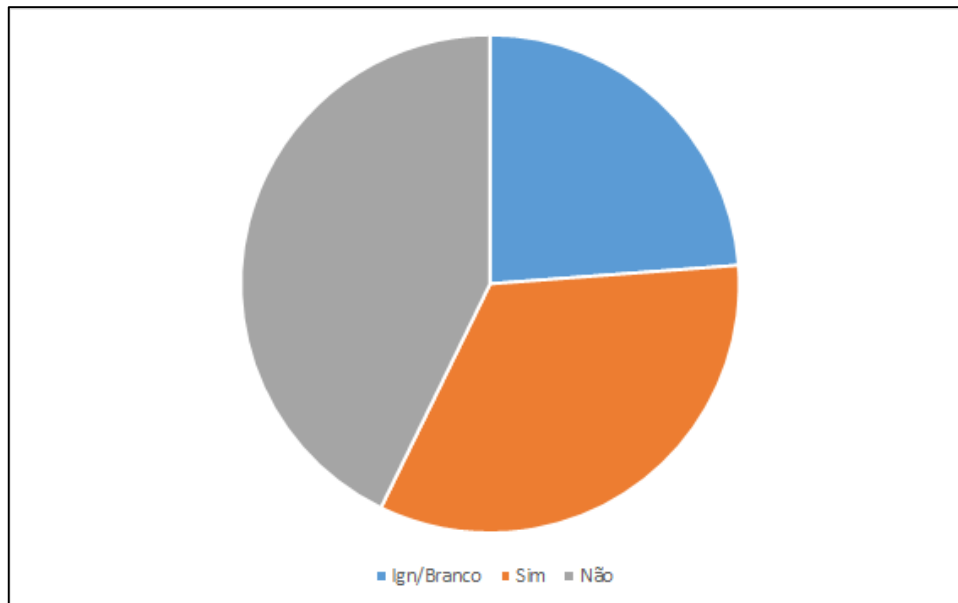


Gráfico 8: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto à frequência de uso de álcool associado à ocorrência. Anos de 2014 a 2024.

Quanto à repetição da violência notificada contra a mulher, a modalidade " não ocorreu mais de uma vez", totalizando com 758 casos (46,38%).

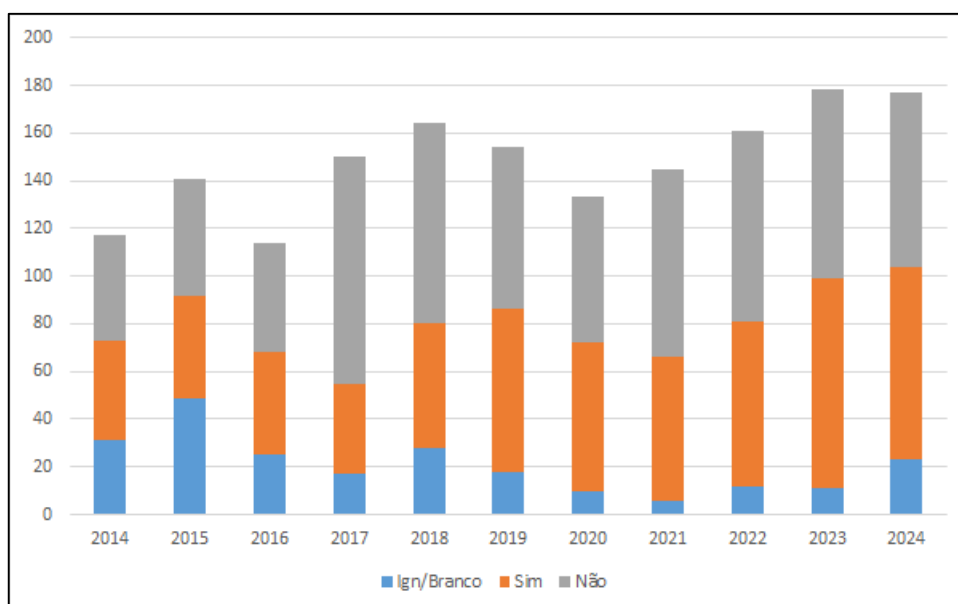


Gráfico 9: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto a frequência da repetição da violência. Anos de 2014 a 2024.



Com relação à frequência da violência segundo a raça/cor, a maior incidência foi registrada em mulheres de cor branca, com 1136 casos (69,52%). Observou-se uma aparente tendência crescente na cor parda, que totalizou 301 casos (18,42%).

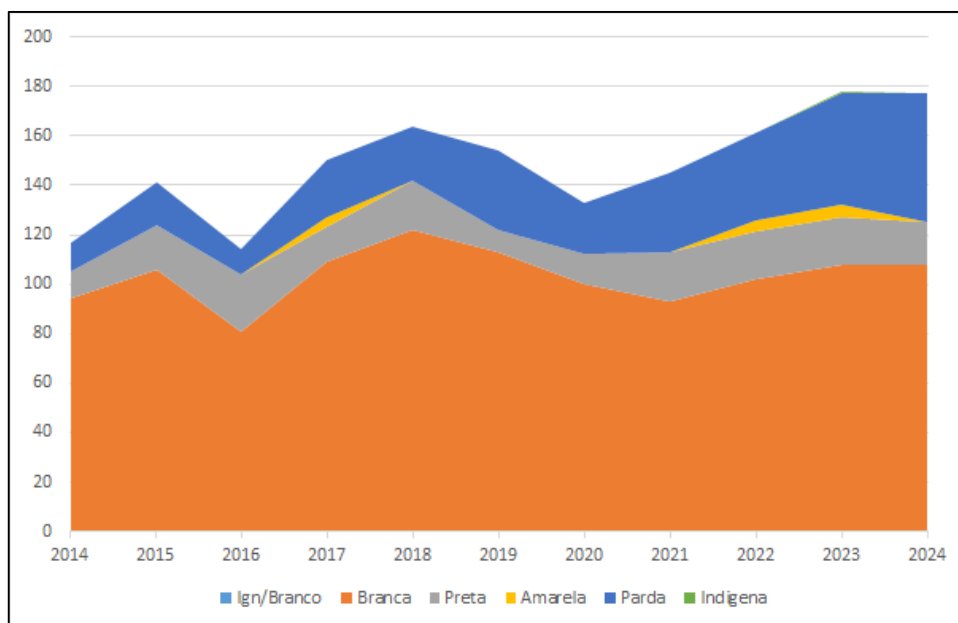


Gráfico 10: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto a raça/cor. Anos de 2014 a 2024.

Segundo a escolaridade, o Ensino Médio Completo foi o nível mais frequente nas notificações de violência interpessoal contra a mulher durante este período, totalizando 457 casos (27,96%).

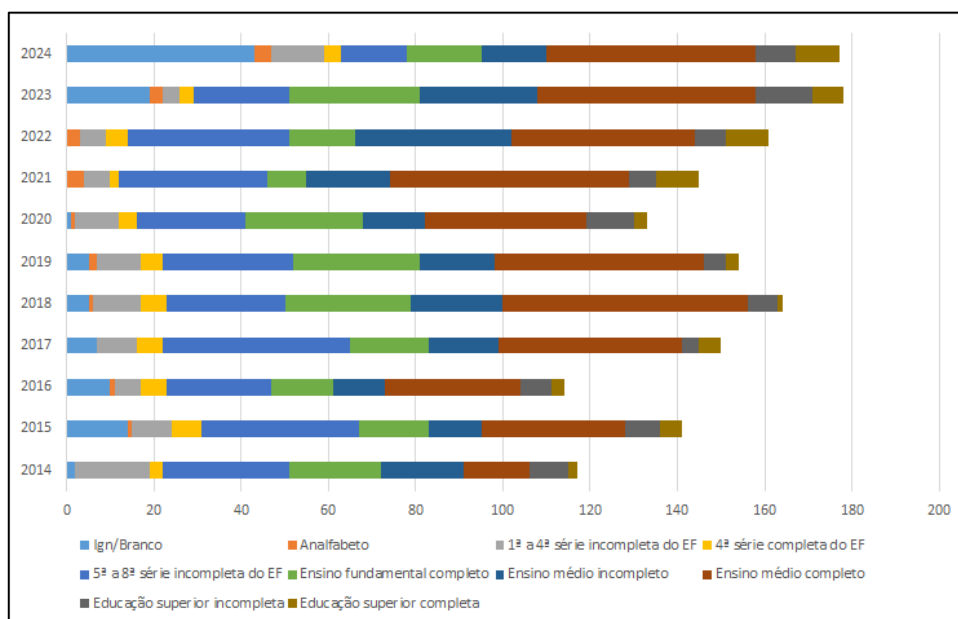


Gráfico 11: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto à frequência por escolaridade. Anos de 2014 a 2024.



Com relação à distribuição segundo a unidade notificadora, as Unidades de Pronto Atendimento (UPA CIS, UPA Cordeiros, Hospitais) prevalecem, sendo responsáveis por 829 (50,73%) casos notificados durante o período.

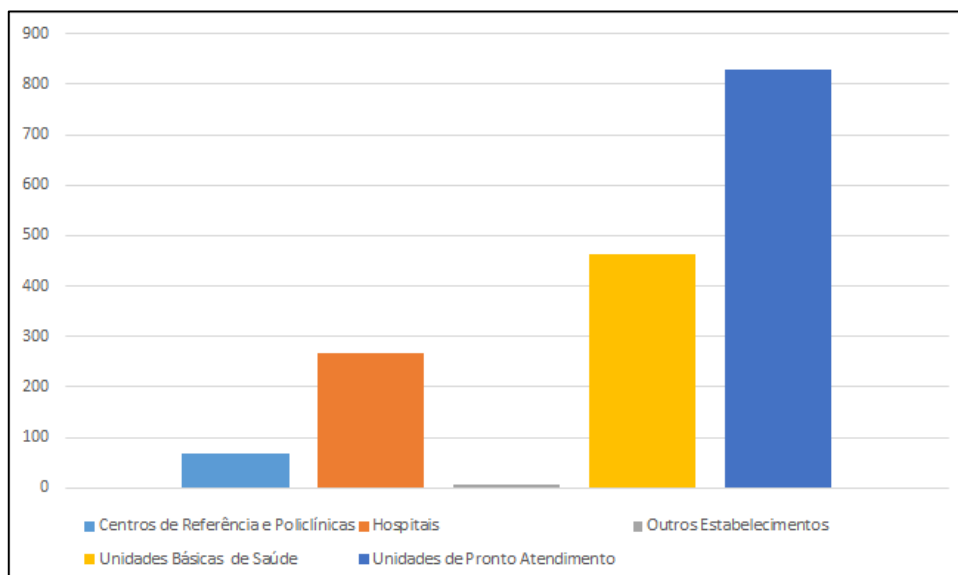


Gráfico 12: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto à frequência por unidades notificadoras. Anos de 2014 a 2024.

A informação da gestação no momento da violência se apresentou no ano 2017 com 24 (1,46%) notificações de gestantes no segundo trimestre.

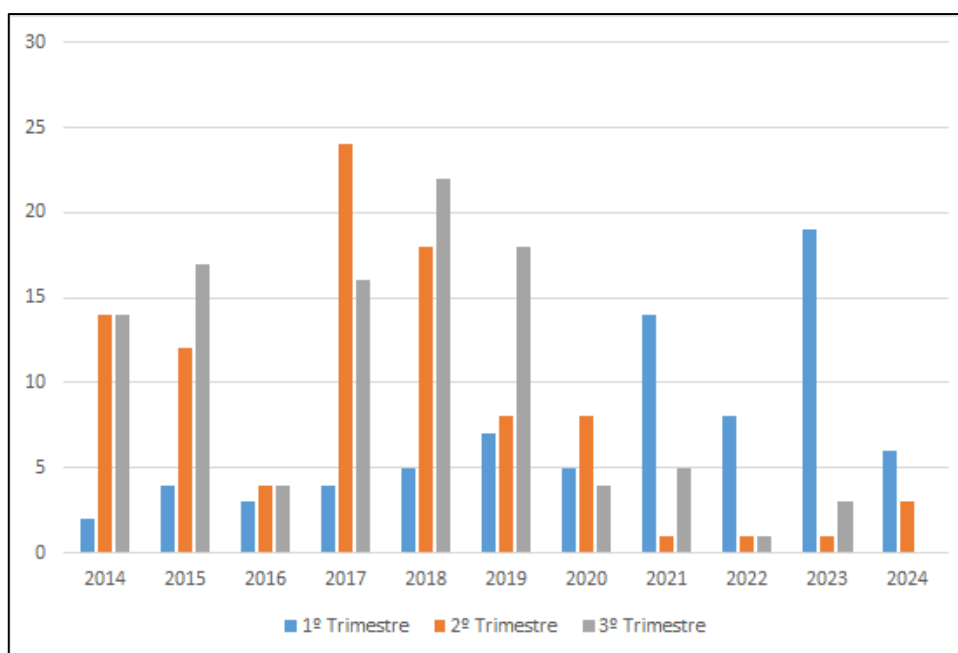




Gráfico 13: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, segundo a presença de gestação por ano. Anos de 2014 a 2024.

No que diz respeito, o sexo masculino registrou a maior incidência, com 1206 notificações de violência interpessoal contra as mulheres, o que representa 73,80% do total.

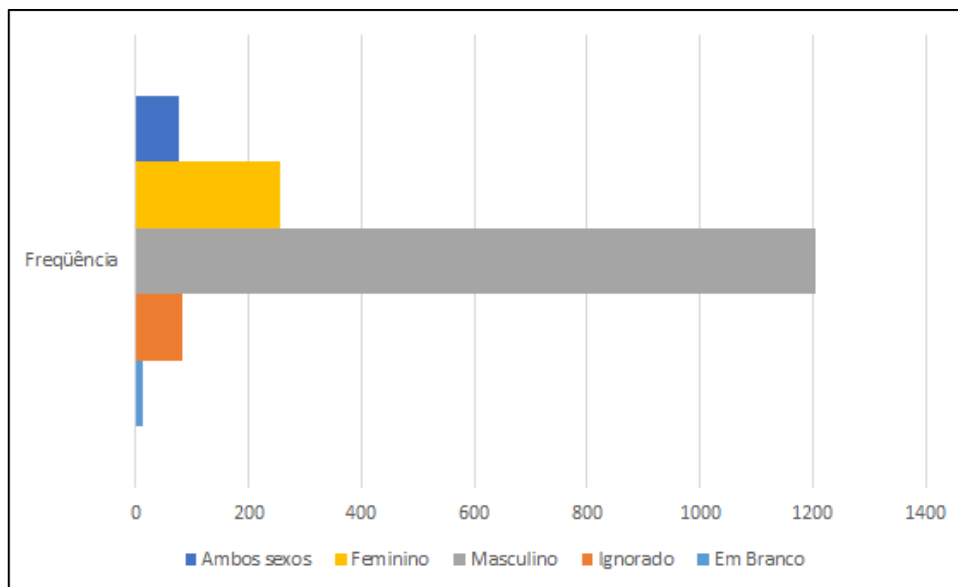


Gráfico 14: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto frequência segundo o sexo. Anos de 2014 a 2024.

Em relação à distribuição geográfica das notificações de violência, foi realizado um levantamento agrupado por zonas (regiões), conforme a seguinte classificação de bairros de Itajaí: Zona 1: Praia Brava, Cabeçudas, Fazendinha e Fazenda; Zona 2: Centro, São Judas, Vila Operária; Zona 3: Imaruí, Barra do Rio, São João; Zona 4: Ressacada, Carvalho, Nossa Senhora das Graças, Dom Bosco; Zona 5: São Vicente, Cidade Nova; Zona 6: Murta, Cordeiros; Zona 7: Santa Regina, Salseiros, São Roque, Espinheiros, Rio Novo (Colônia Japonesa); Zona 8: Canhanduba, Itaipava, Rio do Meio; Zona 9: Área Rural. Desta forma, a maior incidência de notificações de violência interpessoal contra a mulher, residentes em Itajaí no período, concentrou-se na Zona 5, com 513 casos (31, 39%).

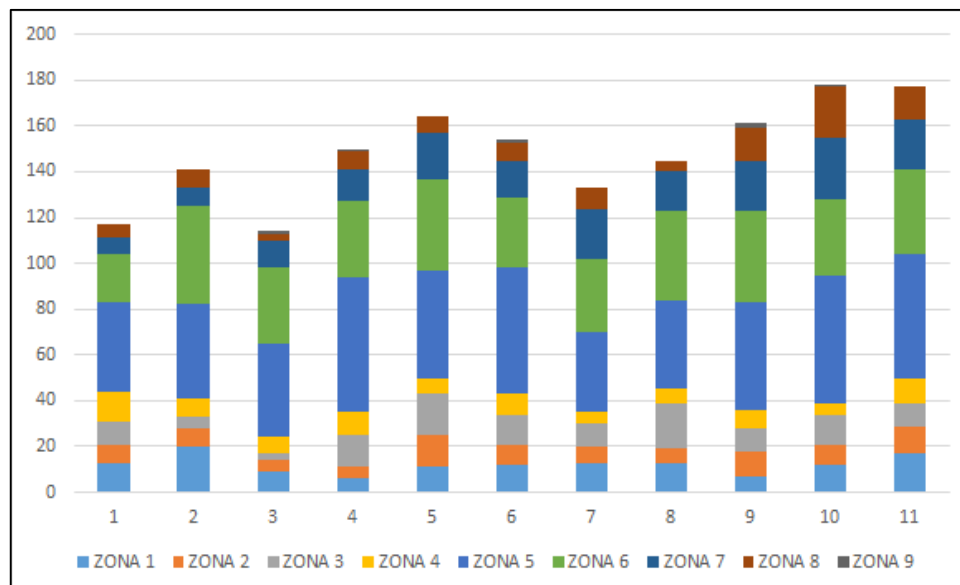


Gráfico 15: Série histórica de notificações de violência interpessoal notificadas contra as mulheres (19 a 59 anos de idade) residentes no município de Itajaí, quanto a frequência por zonas. Anos de 2014 a 2024.

PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO E CARACTERÍSTICAS DA VIOLÊNCIA INTERPESSOAL CONTRA AS MULHERES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (2014-2024)

A análise dos dados notificados estabelece a seguinte caracterização do perfil sociodemográfico e das situações de violência interpessoal (intrafamiliar e extrafamiliar) contra as mulheres residentes em Itajaí (SC) no período de 2014 a 2024:

- Tipologia da Violência: a **violência física**, motivada predominantemente pelo **sexismo**, desponta como a principal tipologia notificada.
- Provável autor da agressão: o cônjuge.
- Uso de álcool pelo autor: na maioria das notificações, não havia suspeita de uso de álcool pelo provável autor.
- Faixa Etária/Escolaridade/Condição Civil/Raça/Cor: o problema incide com maior frequência sobre mulheres jovens (faixa etária de **19 a 30 anos**), de **cor branca**, com **ensino médio completo** e na condição civil de **casadas ou em união estável**. O histórico também acende alertas para a vulnerabilidade em períodos específicos, registrando, por exemplo, um pico de 24 notificações envolvendo gestantes no 2º trimestre no ano de 2017.



- Local da ocorrência: o espaço doméstico continua sendo o mais perigoso, já que a maioria das ocorrências acontece na própria **residência** da vítima.
- Repetição da violência: constatou-se a prevalência de repetição da violência “não ocorreu mais de uma vez.
- Unidade notificadora: as Unidades de Pronto Atendimento (UPA CIS, UPA Cordeiros e Hospitais) foram as principais notificadoras.
- Distribuição geográfica: territorialmente, as notificações concentram-se na **Zona 5** do município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As notificações de violência contra a mulher chamam a atenção para a necessidade do reconhecimento de situações de violência, a ressignificação do comportamento violento e rompimento do ciclo da violência, possíveis por meio de intervenção psicossocial especializada.

A prevenção da violência tem perspectiva de êxito com a disseminação da comunicação não-violenta e da cultura da paz para toda a sociedade, independente de gênero e ciclo de vida.

Diante do exposto, a Vigilância das Violências recomenda o fortalecimento da atuação da rede de saúde: para a gestão garantir que todos os profissionais saibam atender as pessoas em situação de violência, com ações de vigilância e de promoção da cultura da paz. Para vigilância epidemiológica monitorar os dados de violência no território. Elaborar boletins e/ou informativos epidemiológicos, definindo o perfil das pessoas em situação de violência. Orientar os profissionais de saúde da obrigatoriedade da notificação compulsória.

Recomendações para a educação permanente: investir na capacitação de gestores e profissionais da saúde na identificação e encaminhamento adequado de situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres, e violências em razão da orientação sexual e identidade de gênero.

Articular com a rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência de Itajaí que envolva a prevenção da violência contra a mulher e orientar a sociedade sobre os equipamentos de acolhimento, apoio, proteção e defesa dos direitos das mulheres em situação de violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada*. Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 16 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.438, de 18 de junho de 2026. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para aumentar o prazo decadencial do direito de queixa ou de representação quando se tratar de crime praticado no âmbito de violência doméstica e familiar contra a mulher. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, ano CLXIII, n. 115, p. 1, 19 jun. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.455, de 1º de julho de 2026. Estabelece medidas de proteção e acolhimento de trabalhadoras e trabalhadores resgatados de condição análoga à de escravo; vincula o poder público e os empregadores à obrigação de efetivar a proteção de trabalhadores no ambiente doméstico; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), as Leis nºs 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e a Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, para incluir disposições referentes ao combate ao trabalho em condição análoga à de escravo. Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15455.htm. Acesso em: 16 jul. 2026.